

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Canudos



ÍNDICE DO DIÁRIO

ERRATA

ERRATA

DECRETO

DECRETOS



ERRATA

ERRATA

ERRATA RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 044/2020

O Município de Canudos/BA torna público que o Aviso supra, publicado no DOM no dia 14/08/2020, Pagina 3, passam a vigorar com a seguinte correção: Onde se lê: Valor total de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil Seiscentos reais). Leia-se: Valor total R\$ 32.690,00 (Trinta e Dois mil Seiscentos e Noventa reais) . Laion Felipe Gama Campos – Pregoeiro.



DECRETO

DECRETOS



PREFEITURA DE CANUDOS

ESTADO DA BAHIA

Uma Nova História Um Novo Tempo.

DECRETO Nº 869, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga o tempo de vigência do contrato por tempo determinado, nos termos das Leis nºs. 433/2017 (REDA), 473/2019 (Estatuto do Servidor) e art. 10 do ADCT, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o que dispõe os dispositivos das Leis Municipais nºs 433/2017 (REDA) e 473/2019 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO, as disposições contidas no inciso II, alínea “b” do ADCT;

DECRETA:

Art. 1º. Para atender as necessidades temporárias da contratação de servidores por excepcional interesse público, com fundamento na Lei nº 433, de 02 de maio de 2017, e, em especial no §7º do art. 69 da Lei Municipal nº 473, de 11 de julho de 2019 – Estatuto do Servidor e inciso II, alínea “b” do ADCT, resolve PRORROGAR, pelo período de 03.02.2020 a 03.02.2022, o contrato temporário da servidora, **Maiara Araújo Silva**, CPF Nº 440.809.588-54

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03.02.2020, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Canudos em, 24 de Agosto de 2020.

Genário Rabelo de Alcântara Neto

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
Uma Nova História Um Novo Tempo.

DECRETO Nº 868, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga o tempo de vigência do contrato por tempo determinado, nos termos das Leis nºs. 433/2017 (REDA), 473/2019 (Estatuto do Servidor) e art. 10 do ADCT, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o que dispõe os dispositivos das Leis Municipais nºs 433/2017 (REDA) e 473/2019 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO, as disposições contidas no inciso II, alínea “b” do ADCT;

DECRETA:

Art. 1º. Para atender as necessidades temporárias da contratação de servidores por excepcional interesse público, com fundamento na Lei nº 433, de 02 de maio de 2017, e, em especial no §7º do art. 69 da Lei Municipal nº 473, de 11 de julho de 2019 – Estatuto do Servidor e inciso II, alínea “b” do ADCT, resolve PRORROGAR, pelo período de 19.03.2020 a 19.03.2022, o contrato temporário da servidora, **Poliane dos Santos Pereira**, CPF Nº 044.791.155-44

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19.03.2020, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Canudos em, 24 de Agosto de 2020.

Genário Rabelo de Alcântara Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
Uma Nova História Um Novo Tempo.

DECRETO Nº 867, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Renova, por tempo determinado, nos termos das Leis nºs. 433/2017 (REDA) e 473/2019 (Estatuto do Servidor), e Decreto Municipal nº 724/2020, os contratos temporários de alguns servidores, imprescindíveis para a Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87 da Lei Orgânica Municipal e Considerando o que dispõe os dispositivos das Leis Municipais nºs 433/2017 (REDA) e 473/2019 (Estatuto do Servidor) e Decreto Municipal nº 724, de 17 de março de 2020, que reconheceu situação de Emergência na Saúde Pública; ,

CONSIDERANDO, que o Município de Canudos decretou Estado de Emergência na Saúde Pública devido a Pandemia do CORONAVIRUS, que se prorroga até a presente data;

CONSIDERANDO, que as aulas presenciais nos Estabelecimentos de Ensino do Município foram suspensas e, consequentemente, os contratos do REDA para os Professores, não foram renovados até o momento;

CONSIDERANDO, a necessidade do Município em realizar atos administrativos para combater o COVID-19, porém, que deve minimizar os efeitos das medidas adotadas na sociedade, especialmente para a Educação das crianças e jovens, matriculados no Ensino Fundamental I e II;

CONSIDERANDO, que têm hoje o Município, excepcional interesse público na necessidade de contratação de professores para ministrar as aulas pela TV para o alunado do Ensino Fundamental I e II;

DECRETA:

Art. 1º. Para atender as necessidades temporárias da contratação de servidores, por excepcional interesse público, com fundamento na Lei nº 433, de 02 de maio de 2017, e, em especial no §7º do art. 69 da Lei Municipal nº 473, de 11 de julho de 2019 – Estatuto do Servidor, resolve **RENOVAR**, pelo período de 24.08.2020 a 31.12.2020, os contratos temporários dos seguintes servidores:

Contrato nº	Nome	Cargo	RG nº	CPF nº
113/2018	PATRICIA CRISPIM DE OLIVEIRA	Aux. Serv. Gerais	11.132.149-29	025.960.005-98



PREFEITURA DE CANUDOS

ESTADO DA BAHIA

Uma Nova História Um Novo Tempo.

Art. 2º. Poderá o Município de Canudos, ainda, para atender as necessidades temporárias da contratação de servidores por excepcional interesse publico, prorrogar os contratos acima referidos até o limite de tempo imposto no §7º do art. 69 do Estatuto do Servidor, bem como, rescindi-lo, a qualquer tempo, no interesse da administração, conforme disposição contida no inciso II, do art. 3º, da Lei nº 433/2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Canudos em, 24 de Agosto de 2020.

Genário Rabelo de Alcântara Neto
Prefeito Municipal